

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM.

PORTARIA N. 03, DE 10 DE ABRIL DE 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

considerando que a Câmara Municipal foi instalada em 1º de janeiro de 1997;

considerando que a Câmara de Vereadores, por unanimidade, em 13 de janeiro de 1997, aprovou o Decreto Legislativo n. 12/97, reduzindo o valor da remuneração dos Senhores Vereadores;

considerando que após a aprovação do Decreto Legislativo n. 12/97, a Casa passou a adotar a remuneração ali prevista;

considerando que a Câmara de Vereadores, percebendo que havia cometido uma irregularidade, revogou o Decreto Legislativo n. 12/97, por ser inconstitucional;

considerando que a remuneração dos Senhores Vereadores de São Valentim, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1997, foi realizada em valores menores que os estabelecidos originariamente no Decreto Legislativo n. 10/96;

considerando que a remuneração da Secretária da Câmara está atrelada a remuneração dos Vereadores, conforme Decreto Legislativo n. 01/95.

RESOLVE

Art. 1º. A remuneração dos Vereadores de São Valentim é a prevista no Decreto Legislativo n. 10, de 30 de setembro de 1996.

Art. 2º. Tendo em vista que nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1997, a remuneração dos Vereadores foi efetuada com base no Decreto Legislativo n. 12/97, portanto, em valores menores que os previstos no Decreto Legislativo n. 10/96, determina o pagamento das diferenças, nos seguintes valores:

- **EDISON MASSOTTI**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Verba Representação	R\$ 109,35	R\$ 109,35	R\$ 109,35
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 1.038,80

- **INOCENTE ALBERTO GRANDO**

Meses	Janeiro/97.		
Diferença remuneração	R\$ 218,69		
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 273,37

- **MÁRCIO CLÁRI BUENOS**

Meses		Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração		R\$ 218,69	R\$ 218,69
Total			R\$ 437,38

- **ALCIONE FONTANA**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 710,75

- **ALTIVO BONETTI**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Toal			R\$ 710,75

- **DALVA FRANCESCHI**

..	Janeiro/97	Fevereiro/97	Março/97
----	------------	--------------	----------

- **LUIZ ZANELLA**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 710,75

- **MOACIR JOSÉ MENEGHETTI**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 710,75

- **DELCEU NICOLINI**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 710,75

- **MAURI CAGOL**

Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 218,69	R\$ 218,69	R\$ 218,69
Diferença Sessão Extraordinária ...	R\$ 54,68		
Total			R\$ 710,75

Art. 3º. Considerando que a remuneração da Secretária da Câmara, está atrelado a remuneração dos Vereadores, conforme Decreto Legislativo n. 01/95 Resolve pagar a diferença nos seguintes termos:

- **ROSICLER M. NAZARI**

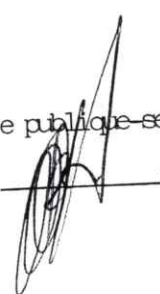
Meses	Janeiro/97,	Fevereiro/97,	Março/97.
Diferença remuneração	R\$ 153,09		R\$ 153,09
Diferença férias (30 dias)		R\$ 153,09	
Diferença 1/3 férias		R\$ 51,03	
Total			R\$ 510,30

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário,
esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.


EDISON MASSOTTI
VEREADOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se
em 10/04/97 .

Registrei e publiquei
em 11/04/97 .